



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

29  
*Câmara*

= LEI Nº 1.437, DE 07 DE OUTUBRO DE 1982 =

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DAQUELA PASTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a instalação do Posto de Atendimento de que trata o Decreto nº 6.632, de 20 de agosto de 1975 e Decreto nº 11.742, de 16 de junho de 1978.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio, inclusive colocar à disposição, por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, um imóvel, através de locação, situado em local apropriado para instalação e funcionamento do referido Posto de Atendimento.
- Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente.
- Artigo 4º - As demais despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta do Orçamento da Secretaria convenente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de outubro de 1982.



**Prefeitura Municipal de Lorena**  
Estado de São Paulo – (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.437/82)

*Luz*

---

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 07 de outubro de 1982.

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =